

LEI N.º 069/92

Altera o Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 027/90 da 24.01.90

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Artigo 54 da lei Orgânica do Município, conjugado com a lei n.º 027/90, sanciono a seguinte.

**L
E
I**

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 027/90, que passa a ter a seguinte redação.

ARTIGO 2º - A área do loteamento denominado “Águas Termais de Sulina”, fica assim distribuída:

- Quadra 01 com 04 lotes – 4.080.98 m²
- Quadra 02 com 10 lotes – 3.131.47 m²
- Quadra 03 com 3 lotes – 1.144.35 m²
- Quadra 04 com 10 lotes – 3.975.51 m²
- Quadra 05 com 4 lotes – 1.646.27 m²
- Áreas de rua – 4.295.50 m²
- Áreas de Reserva – 13.710.72 m²

Parágrafo Primeiro – Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Projeto anexo da parte do lote rural n.º 02 da Gleba n.º 06 com todas as suas características.

ARTIGO 3º - Ficam os proprietários dos lotes enumerados no Artigo anterior convocados para legalizarem a escritura dos mesmos num prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

ARTIGO 4º - As despesas que incidirem sobre os imóveis constantes desta lei, (impostos, taxas, contribuições de melhoria , transferências e outros) correrão por conta dos proprietários.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, em 09 de julho de 1992.